



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20150167

PREGÃO 9/2015-056

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 227.181.092-20, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-056 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO TIPO:MATERIAL EDUCATIVO, EXPEDIENTE,ESPÓRTIVO, LIMPEZA;PERMANENTE E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, RECARGA DE TONNER E ENCADERNAÇÕES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018083	PINCEL ATOMICO - Marca.: PILOT	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
018216	CORES VARIADAS 1100-P.	UNIDADE	10,00	1,080	10,80
018336	E.V.A - Marca.: THAITTI	UNIDADE	60,00	2,100	126,00
022933	CORES VARIADAS 40X60 CM	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
026108	PANO DE PRATO - Marca.: IPATEX	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
033273	EM ALGODAO.	UNIDADE	100,00	2,860	286,00
033687	LIXEIRA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
035080	ECOBLOCK COM PEDAL COM TAMPA PARA BANHEIRO TAMANHO 7 LITROS.	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
038889	AGULHA DE COSTURA - Marca.: CORRENTE	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
039412	TAMANHO VARIADOS C/ 12 UNIDADES.	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
039682	CADERNOS BROCHURA C.D. 96 FL - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	15,00	56,800	852,00
040236	CAPA DURA.	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
041544	BALDE TRA 13,5 LITROS C/ALÇA MATÁLICA. - Marca.: ARQ	UNIDADE	2,00	9,000	18,00
046319	PLAST	UNIDADE	5,00	35,900	179,50
046361	TINTA GUACHE - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	30,00	37,900	1.137,00
046363	250ML CORES VARIADAS	UNIDADE	30,00	44,900	1.347,00
053206	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
055030	MARCA TEXTO - Marca.: FABER	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
055060	GRIPPEN TINTA SUPERFLUORESCENTA CORES VARIADAS PONTA 0,4 MM	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
055103	LIMPADOR MULTI-USO - Marca.: UAU	CAIXA	1,00	130,800	130,80
	CX COM 24 UNIDADES 500 ML, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TENSIOATIVO NAO IONICO, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO,ALCOOL PERFUME E AGUA.				
	REDE DE VOLEI - Marca.: PANGUE	UNIDADE			
	31 ALGODAO 4 FIO.				
	LIVRO DE PONTO - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE			
	PEQUENO 160 FOLHAS 1/4 CAPA DURA.				
	BALDE PLÁSTICO. - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE			
	GRANDE 100 LT COM TAMPA.				
	CARTUCHO HP 122 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE			
	CARTUCHO HP 122 COLORIDO - Marca.: HP	UNIDADE			
	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS - Marca.: ACP	UNIDADE			
	PLASTICA R- 192				
	ESPONJAS DE AÇO - Marca.: Q LUSTRO	FARDO			
	COMPOSICAO AÇO CARBONO.				
	BALAO CORES VARIADAS - Marca.: IDEALTEX	PACOTE			
	Nº 07.				
	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS - Marca.: RINO	CAIXA			

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



055133	ESTILETE LARGO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	2,00	0,900	1,80
055179	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: CLASSE	UNIDADE	6,00	10,800	64,80
055240	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO CX C/ 24 UND - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	3,400	34,00
055306	APITO PARA ARBITRO FOX 40 - Marca.: FOX 40	UNIDADE	4,00	12,600	50,40
055307	APITO DE PLASTICO COMUM PCT C/ 10 - Marca.: MV FESTA	PACOTE	200,00	1,250	250,00
055335	MUSICOTECA COMPOSTA DE JOGOS INSTRUMENTOS MELODICOS EM MDF C/ 22 INSTRUMENTOS - Marca.: CARLU	UNIDADE	1,00	513,500	513,50
055337	CAIXA DE DIVISAO 51 MK 168 PÇS BLOCO DE MONTAR - Marca.: DISMAT	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
055338	NUMERAL E QUANTIDADE C/ PINOS 72 PÇS MDF - Marca.: E COBRINK	UNIDADE	5,00	49,500	247,50
055339	XADREZ TABULEIRO DOBRAVEL 30X30X5,7CM - Marca.: XALI	UNIDADE	5,00	19,900	99,50
055340	SACOLAO MULTI - IDEIAS C/ 1000 PÇS - Marca.: BRINK M OBIL	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
055505	AMACIANTE 2 LITROS CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: O ESTE	CAIXA	15,00	52,700	790,50
	COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL AMONIO, ATENUADOR DE ESPUMA, COADJUVANTES, FRAGANCIA 1,2- BENZOATIAZOLIN-3-ONO, CORANTE ACIDIFICANTE E AGUA.				
055541	BARBANTE N 04 E 06 610 MTS 85% ALGODAO 15% OUTROS - Marca.: ROMA	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
055544	CAPA PARA CHUVA P/M/G - Marca.: Le J	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
055545	CLIPS N 01 COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	10,00	1,150	11,50
055546	COLA QUENTE BASTAO FINA - Marca.: BENYSTAR	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
055547	COLA BRANCA DE 1LT - Marca.: PIRATININGA	LITRO	3,00	4,950	14,85
055548	COLA PARA ISOPOR 1LT - Marca.: PIRATININGA	LITRO	2,00	12,000	24,00
055549	COLA PERMANENTE 250GR - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
055550	DICIONARIO DE LINGUA INGLESA COM 30,000 VERBETES 10X13 CM - Marca.: TODO LIVRO	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
055551	DICIONARIO DE LINGUA PORTUGUESA COM 20.000 VERBETES 10X13 CM - Marca.: TODO LIVRO	UNIDADE	5,00	2,700	13,50
055555	ETIQUETAS PARA ENVELOPE PCT C/504 UND, COLORIDA - Marca.: ET. SÃO PAULO	PACOTE	1,00	5,500	5,50
055556	EXTENSAO ADESIVA NEW PARTIC 2 PT CORDAO PP 3X0 75 MM 5 MTS - Marca.: CELUZ	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
055630	LAPIS COMUM COM 144 UNIDADES - Marca.: LEONORA	CAIXA	1,00	20,300	20,30
055631	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES INT MULTI 111200 - Marca.: MULTICOLOR	CAIXA	50,00	3,400	170,00
055633	MASSA PARA BISCUIT NATURAL 1 KG - Marca.: FOX	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
055634	MICROFONE SEM FIO DUPL0 2 MICROFONE LS 802 HT 7 CRAS E - Marca.: LESON	UNIDADE	1,00	799,000	799,00
055635	PASTA OFICIO COM ELASTICO PLASTICA - Marca.: ACP	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
055637	PINCEL N 0 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
055638	PINCEL N 2 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
055639	PINCEL N 6 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
055640	PINCEL N 8 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,630	31,50
055641	PINCEL N 10 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,680	34,00
055642	PINCEL N 16 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,920	46,00
055644	QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO 1.20 X 2.00 - Marca.: S OUZA	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
055645	REGUA DE ALUMINIO 30 CM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
055647	UNHEX CORTADOR DE UNHAS GRANDE DE INOX - Marca.: SQ	UNIDADE	2,00	1,350	2,70
055648	PRATO DESCARTAVEIS RASO N 15 COM 10 UNIDADES - Marca.: FORDEST	PACOTE	20,00	0,640	12,80
055650	PAPEL FILME 30 MT TRANSPARENTE - Marca.: GABORD	ROLO	24,00	3,000	72,00
055653	CONES DE PLASTICOS TAMANHO 50 CM - Marca.: CEMAR	UNIDADE	15,00	8,900	133,50
055656	SOMBRINHAS INFANTIL ESTAMPADA 48 CM 8 VARETAS - Marca.: L e J	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
055657	SOMBRINHAS LONGA 16 VARETA 53 CM TECIDO CETIM ADULTO - Marca.: L e J	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
055658	LIVROS COM TABUADA DIVERTIDA GRANDE - Marca.: BAHIA GRAFICA	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
055659	TAPETES FIBRA DE COCO NATURAL PARA PORTA 70 X 40 - Marca.: FIBRANORDESTE	UNIDADE	10,00	82,000	820,00
055661	TINTA PINTA CARA 25 ML CX C/ 12 CORES VARIADAS - Marca.: YUR	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
055662	CORDA NYLON PARA VARAL PCT C/ 3 - Marca.: polifort	PACOTE	20,00	2,900	58,00
055663	LIXEIRO ECOBLACK COM PEDAL COM TAMPA PARA BANHEIRO T AMANHO 12 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
055664	LIXEIRO ECOBLACK COM PEDAL COM TAMPA PARA BANHEIRO T AMANHO 33 LITROS - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
055666	MANGUEIRA TRANSADA 10 METROS EM PVC FLEXIVEL P/ USO GERAL C/ 10 MTS - Marca.: CEMAR	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
055667	TINTA ALTO RELEVO DIMENSINAL CORES VARIADAS 35ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
055690	ALGODAO HIDROFILO 50 GR - Marca.: CREMER	PACOTE	30,00	2,500	75,00
055692	LINHA PARA CROCHER REF: 500 MTS 100% ALGODAO - Marca.: CORRENTE	UNIDADE	10,00	7,700	77,00
055693	ELASTICOS 1 CM PACT C/ 10 METROS - Marca.: SÃO JOSE	METRO	10,00	0,360	3,60
055694	SACO PARA PRESENTES 20 X 30 - Marca.: GALLA	UNIDADE	50,00	0,120	6,00
055696	LINHA PARA COSTURA BRANCA E PRETA (CONE GRANDE) 20 00 JDS - Marca.: CIRCULO	UNIDADE	2,00	2,350	4,70
055699	TESOURA PARA UNHAS DE INOX - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	1,00	9,500	9,50
055700	TINTA PARA TECIDO 250 ML - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	10,00	8,300	83,00

VALOR GLOBAL R\$ 14.698,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 14.698,05 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos).



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2015-056, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

1.1. Os objetos do edital deverão ser fornecidos diariamente após solicitação por escrito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e entregues no endereço, dia e horário a ser indicado na requisição.

2. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **GABRIELLA COSTA MARTINS**, telefone nº 94 99131-3883, indicado como fiscal do contrato, para atuar de acordo com o Art. 82 da lei 8.666/93

3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2015-056

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo/uso.

1.8 - Os produtos deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora diariamente para o atendimento do FMPAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1101.082440301.2.053 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1101.082440301.2.053 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o número do prego e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

1. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2015-056, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 07 de Julho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP

RUA GONÇALVES DIAS. 400



Estado do Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)